



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.511, DE 14 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir e incluir ações na LDO 2006 e abrir crédito especial no valor de R\$ 160.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, do Programa 0109 *Ampliação e Renovação da Frota* na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – SMVSU, as ações:

I – ação: 1703

título: Aquisição de máquina fresadora

valor 2006: R\$ 186.306,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e seis reais)

II – ação: 1703

título: Aquisição de caçamba basculante

valor 2006: R\$ 164.533,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais).

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, no Programa 0158 *Ampliação da infra-estrutura urbana*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1828

ação: Revestimento asfáltico da Estrada Antônio Carlos Fernandes Rosa – Dr. Niquinho

valor 2006: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	SMOP
01	Administração
15	Urbanismo
451	Infra-estrutura urbana
4511	Infra-estrutura urbana
1828	Termo de mútua colaboração para revestimento asfáltico da Estrada Antônio Carlos Fernandes Rosa – Dr. Niquinho
4.4.40.42.00.00.00.00	Auxílios

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 07.01.04.452.1221.1703.4.4.90.52.00.00.00.00-216, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Art. 5.º O saldo restante das exclusões servirá para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

I – 04.01.23.691.0046.1494.3.3.60.41.00.00.00.00 – 456, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Incentivo ao comércio;

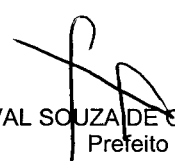
II – 09.12.365.3652.1915.3.3.90.18.00.00.00.00 – 267, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) – Auxílio Financeiro a Estudantes;

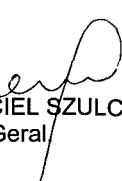
III – 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.99.00.00.00.00 – 343, no valor de R\$ 50.839,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e nove reais) – Reserva de Contingência.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de agosto de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES